

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado da Câmara Municipal de Três Fronteiras, com endereço à Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548, Três Fronteiras, SP, CNPJ nº. 49.653.405/0001-18, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, Sr. MARCELO VICENTE, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 40.076.532-9 SSP/SP e CPF nº 221.698.118-42, residente e domiciliado na Rua Antonio Lopes Martins, nº 171, Bairro Thomaz Alckimin, nesta cidade de Três Fronteiras-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G.J.P.R. Jornal Regional Ltda ME, CNPJ nº. 01.159.000/0001-00, com sede à Rua 08, nº 358, Centro, em Santa Fé do Sul, SP, representada por seu Diretor Jasiel Lacerda, RG. 15.409.633, CPF. 051.628.958-65 doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento contratual para Prestação de Serviços de Publicação do Material Oficial da Câmara Municipal de Três Fronteiras, por tempo determinado, pelo regime de empreita global, de acordo com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA I – Pelo presente instrumento de contrato a CONTRATADA prestará serviços de Publicação do Material Oficial da Câmara Municipal de Três Fronteiras;

#### DO PRAZO

CLÁUSULA II – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02 (dois) de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mediante termo de aditamento;

#### DO VALOR

CLÁUSULA III – Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, perfazendo o total de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

#### DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA IV – As despesas decorrentes dos serviços contratados serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



## DA RESCISÃO

CLÁUSULA V – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, sem direito a qualquer indenização, devendo a Contratante comunicar por escrito, a Contratada no prazo de 15 (quinze) dias;

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VI – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

CLÁUSULA VII – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contato.


E, por estarem assim justos e combinados e de acordo com todas as cláusulas e condições previstas, fica lavrado o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, que assinado pelas partes e testemunhas.


Três Fronteiras, SP, 02 de janeiro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS  
CONTRATANTE

  
G.J.P.R. JORNAL REGIONAL LTDA ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
-----  
RG. 24.231.516-1

  
-----  
RG. 42.151.951-4

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras - SP.

CONTRATADA: GJPR - JORNAL REGIONAL LTDA ME

VALOR MENSAL: R\$ 770,00 mensais.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.240,00

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

OBJETO: Visa-se a contratação de serviços de Publicação do Material Oficial da Câmara Municipal de Três Fronteiras, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Três Fronteiras - SP, aos 02 de janeiro de 2024.

  
MARCELO VICENTE

Presidente da Câmara Municipal de Três Fronteiras